CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

DIRETORIA

Processo N.º 11.826 de 1989

Promovente: José Marques Campoy

Natureza: Projeto de Resolução nº 11/89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 70 do Regimento Interno.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA	Ao Vereador	Ao Vereador José	Ao vereador Álvaro
Em 17 de 05 de 89 Diretor da Secretaria	Orlando Cassaro 11/05/89	M. Campoy 22/05/89	P. Januário Presidente C. Justiça e Redação 23/05/89
Aprovado por unanimidade em 1ª discussão. P. 29-5-89			

OBSERVACOES: Resolução nº 06/89

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

À Comissão de Justiça 11.2.5.89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /89

Dá nova redação ao artigo 70 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 70 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 70 - Emenda é a correção apresentada a um dispositivo de Projeto de Lei, Projeto de Resolução ou Projeto de Decreto Legislativo."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 02 de maio de 1989

José Marques Campoy
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 11.826/89
02/05/89
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Mesa da Câmara

Processo n.º 11.826/89 Parecer n.º

Projeto de Resolução nº 11/89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 70 do Regimento Interno.

O presente Projeto de Resolução não contraria nenhum dispositivo legal.

Pompéia, 09 de maio de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Elizio Inácio da Rocha
1º Secretário

Massao Hayashi
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 11.826 Parecer n.º

Projeto de Resolução nº 11/89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 70 do regimento interno.

O presente projeto de resolução é legal e constitucional.

Sala das Comissões, em 19 de Maio de 1.989.

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro

DE ACORDO

O Plenário decidirá

22/05/89